

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 919 de 27 de novembro de 1970.

Autoriza o Poder Executi-  
vo Municipal firmar contrato,  
para exploração de Serviços /  
Técnicos Especializados com a  
Firma PROVESP, e dá outras //  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta,  
e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a firmar contrato com a PROVESP, para Elaboração do Pla-  
no Diretor compreendendo (Arruamentos e Loteamentos), da cidade, na  
ordem de Cr\$ 7.670,00 (Sete mil seiscentos e setenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municí-  
pal autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ .....  
7.670,00 (Sete mil seiscentos e setenta cruzeiros), para ocorrer as  
despesas de que trata o artigo anterior, os recursos a serem dispen-  
didos correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 27 de novem-  
bro de 1970.

  
= Dr. Olavo Nóbrega de Sousa =

= Prefeito =